



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4166 , DE 10 DE MAIO DE 1989.

Cria o "Centro de Estudos Supletivo José Alves de Almeida", na sede do município de Costa Marques.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado, e conforme consta do Processo nº 1001-00729, de 09.05.89, da Casa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado, na sede do município de Costa Marques, o "Centro de Estudos Supletivo José Alves de Almeida".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 10 de maio de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

891

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Recebido no
12/05/89
49713

DECRETO Nº 10.058, DE 10 DE MAIO DE 1989

Cria o "Centro de Estudos
Legislativos José Afonso de Almeida"
na sede do município de
Machado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando
das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso III,
da Constituição Federal, e conforme consta do Processo nº 1001-00722,
de 09.05.89, da Casa Civil,

DECRETO

Art. 1º - Fica criado, na sede do município
de Machado, o "Centro de Estudos Legislativos José Afonso de
Almeida".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 10 de maio de 1989, 101ª da República.

JERÔNIMO CARVALHO DE SALES
Governador